

POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 12.261.588/0001-16

Código CVM 22160

FATO RELEVANTE

A Polo Capital Securitizadora (“Securitizadora”), em cumprimento ao disposto no artigo 2º, II, da Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, vem a público comunicar, o que se segue, com relação aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 31ª, 32ª 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª e 55ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRIs”):

Em sequência aos fatos relevantes publicados em 05/02/2019 e 08/02/2019, informamos ao mercado que a 33ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo – SP homologou, na data de ontem, o acordo firmado entre a Securitizadora, na qualidade de representante dos titulares dos CRIs, e a Gafisa S.A. (“Gafisa” e “Acordo”).

A celebração desse Acordo permitirá que os patrimônios apartados dos CRIs levantem valores que estavam depositados judicialmente e que terão destinação consonante à ordem de pagamento no Termo de Securitização. A ação judicial que discutia este tema resta encerrada com o Acordo.

A Securitizadora, em cumprimento à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, manterá o mercado informado sobre a existência de qualquer informação ou fato relevante envolvendo o assunto.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020.

Mariano Augusto Cristovão de Andrade
Diretor de Relações com Investidores